



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.580 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dá nova Constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 4.978 de 14 de setembro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marília de Cássia dos Santos

Suplente: Renata Santarém Paschoal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vanessa de Angelli Goering Miguel

Suplente: Jaqueline Alonso

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Regiane de Azevedo Silva

Suplente: José Ademir Francisco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Bruna Carolina Gonzalez da Silva

Suplente: Cleverson Antonio Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Emerson Antonio

Suplente: Ana Lucia Defensor Jardim

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Angela Maria Wolber Peres

Suplente: Ana Cristina Veronezi Oliva

SOCIEDADE CIVIL IDOSO(A) USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA

Titular: Ângela Maria da Silva Félix

Suplente: Teresa Manhanini Nassula

Associação Comercial e/ou CLUBE DE SERVIÇOS

Titular: José Marcos de Rossi

Suplente: José Benazio Netto

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Regiane de Azevedo Silva

Vice-Presidente: Emerson Antônio

1º Secretário Geral: José Benazio Netto

2º Secretária Adjunta: Ana Lucia Defensor Jardim

Tesouraria: José Marcos de Rossi

Artigo 2º. O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 6.721 de 31/05/2019.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 25 de março de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de abril de 2022.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**